



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023
Processo administrativo n. 78/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 100/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.2 Processo nº **78/2023**.
- 1.3 Tipo de Licitação: Menor Preço (Taxa de Administração).
- 1.4 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha individual de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES, conforme especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, Anexo I.
- 1.5 Total estimado da contratação (12 meses): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- 1.6 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
- 1.7 Percentual de Referência: 0,00% (zero por cento).
- 1.8 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.9 Código CidadES: 2023.030E0100001.01.0001.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 21/03/2023
Limite para acolhimento das Propostas	Até 06:59min. do dia 31/03/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08:30min. do dia 31/03/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <https://bll.org.br/cadastro/>

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br, ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou (27) 99806-8937. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 A impugnação do edital deverá ser protocolada presencialmente no escritório do SAAE, OU enviadas para o endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.869/2020 da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

2.4 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.5 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do prazo do recebimento da impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2023 na seguinte classificação:

Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO, Ficha 18.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

g) que tenha servidor público do SAAE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

4.3 Considerando que para a concessão do tratamento diferenciado às MEs e EPPs é necessária a obediência ao disposto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n. 147, não haverá, nesta licitação, a concessão dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar referida.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site da BLL Compras), conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo V, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual da taxa administrativa, expresso em duas casas decimais.

a. 1. Não será admitida taxa superior a 0,00% (zero vírgula zero por cento).

a. 2. Será admitida taxa negativa, que será interpretada como desconto sobre o valor mensal dos repasses de auxílio-alimentação em favor da Contratada.

b) Quanto a marca, por se tratar de serviço, e como a proposta não pode ser identificada, deve ser colocado o termo “**MARCA PRÓPRIA**”, ou “SERVIÇO” ou preencher o campo com o número 0 (zero) ou qualquer sinal gráfico que não identifique o licitante, **sob pena de desclassificação da proposta**.

5.1.3 Será vencedora a empresa que apresentar menor taxa administrativa, conforme exemplificado a seguir:

	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D
Proposta em percentual (%)	1%	- 2,00%	-1,00%	0,00%
	DECLASSIFICADA	VENCEDORA	2º LUGAR	3º LUGAR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa *desclassificação da proposta*, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até o prazo para abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.3. ser cotada obrigatoriamente em Percentual (%), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item “1” deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

8.5. A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10(dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

8.9. **Caso a pregoeira entenda necessário**, encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, n. 155, Centro, Ibiracu/ES, CEP: 29.670-000.

8.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SAAE DE IBIRACU

SETOR DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

8.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo V.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5. **Fica expressamente esclarecido que neste certame não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal.**

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preço deverá conter:

11.1.1 obrigatoriamente:

a) Percentual da taxa administrativa, expresso em duas casas decimais, conforme detalhado no item 5.1.2 deste edital.

b) Quanto a marca, por se tratar de serviço, e como a proposta não pode ser identificada, deve ser colocado o termo “**MARCA PRÓPRIA**”, ou “SERVIÇO” ou preencher o campo com o número 0 (zero) ou qualquer sinal gráfico que não identifique o licitante, **sob pena de desclassificação da proposta.**

c) Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.2. Preferencialmente:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

a) Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

b) nome, número de identidade, do CPF, e-mail e telefone de pessoa para contato.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo V contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitam, de ajustes aos valores estimados ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser todos anexados em campo próprio do sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

12.1.1. Para comprovar a habilitação, **caso a pregoeira entenda necessário**, solicitará ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 8.9, **devendo tais documentos ser originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

12.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma da BLL, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o envio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

12.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2 Para fins de habilitação, além dos documentos listados nos subitens seguintes, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial do estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, ou, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte.

g) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.3.2.1 Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

12.3.2.2 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO IX):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.3 A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

12.3.4 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

12.3.5 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

12.3.6 A comprovação dos índices referidos no item acima, bem como do patrimônio líquido deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 12.3.2., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

12.3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

12.3.8 No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

12.3.9 Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuintes**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica** comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com as características indicadas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

12.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição: **a)** da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão **e b)** do quantitativo de usuários;

12.5.3 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

12.5.4 Em que pese a comprovação da rede de estabelecimentos credenciados somente ser exigida para fins de assinatura do contrato administrativo, o licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.

12.6 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo III;
- b) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IV.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo VII;
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII.
- e) Apresentação de índices contábeis, conforme Anexo IX.

Observações:

- a) As declarações constantes do item 12.5, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE.

14.2. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.1 Após a homologação do pregão na imprensa oficial a empresa vencedora deverá apresentar, em até 20 dias, a comprovação da rede credenciada de estabelecimentos comerciais, conforme o quantitativo mínimo previsto no item 5.4.1 do Termo de Referência, Anexo I.

15.1.1 A comprovação de rede credenciada de estabelecimentos comerciais se dará por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone, podendo ser verificada por meio de diligência, a critério do SAAE.

15.2 Após a comprovação acima, o SAAE enviará por e-mail a convocação para assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio pelo SAAE;

15.2.1 O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

15.3 Após a assinatura do contrato, o SAAE emitirá e enviará a Solicitação do Fornecimento.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto desta licitação, além das penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666\93.

15.5 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não promover a assinatura do contrato administrativo, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

16. ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Todos os procedimentos, prazos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, Anexo I.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 Conforme previsto no item 6 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme estipulado nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

19.2 As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência, ANEXO I.

20. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, caso necessário.

21.4 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

21.8 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

21.9 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Apresentação de índices contábeis (modelo)

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibiracu/ES, 20 de março de 2023.

Amanda Tresceno Freitas

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Eduarda Santos Sfalsin

Henrique Bertollo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha individual de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES.

2. JUSTIFICATIVA E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para viabilizar o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores ativos desta Autarquia, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal n. 4.113/2022.

Assim como é feito, por exemplo, pela Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES e pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esta Autarquia entende mais vantajosa a disponibilização do auxílio alimentação mediante crédito em cartão eletrônico ou magnético. Isso porque a referida medida permite melhor gerenciamento do auxílio pelos servidores, bem como maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista a possibilidade de concessão de descontos sobre o valor dos pagamentos mensais.

A disponibilização do auxílio mediante cartão vem sendo adotada ao longo de anos e possui boa aceitação pelos servidores, permitindo maior praticidade no acompanhamento do saldo, consulta ao extrato das compras realizadas e a busca por estabelecimentos credenciados. De igual modo, o método também representa maior praticidade para a Administração, tendo em vista que é realizado um único pagamento em favor da empresa gerenciadora, que, por sua vez, fica responsável pela disponibilização dos créditos individuais para cada um dos servidores ativos.

Sendo assim, verifica-se que a melhor solução disponível no mercado atualmente é, de fato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha individual de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES.

3. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

3.1 O quantitativo atual é de 25 (vinte e cinco servidores). Esse quantitativo, porém, pode oscilar para mais ou para menos, em virtude de novas contratações/nomeações ou exonerações/demissões que podem ocorrer durante a vigência contratual.

3.2 O valor do auxílio alimentação atual é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada servidor ativo. Dessa forma, o valor global estimado da contratação para o período de doze meses equivale a R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondente a uma carga mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

3.3 A taxa de administração estimada é de 0,00%, tendo como referência a última contratação realizada, não sendo admitida taxa superior.

3.4 O SAAE se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.

3.5 O valor do auxílio-alimentação devido a cada servidor do SAAE também pode sofrer reajuste, conforme Lei Municipal.

3.6 Segue quadro demonstrativo dos valores estimados:

LOTE	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE CRÉDITOS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Un.	R\$ 350,00	25	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Do Fornecimento dos Cartões:

4.1.1 Após a assinatura do contrato, SAAE enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os cartões de auxílio-alimentação. A contratada terá o prazo máximo de sete dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para confecção e entrega.

4.1.2 Os cartões deverão ser do tipo eletrônico ou magnético, personalizados com nome do servidor e do SAAE, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.1.3 O primeiro cartão de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

4.1.4 Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, aos cuidados do(s) servidor(es) responsável(is), sem custo de frete.

4.1.5 Caso os cartões entregues não atendam às especificações contidas neste termo ou apresentem quaisquer defeitos, o SAAE os rejeitará. Neste caso a contratada fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

4.1.6 A contratada fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de sete dias úteis, de pelo menos um cartão de auxílio-alimentação, sem custo, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto.

4.1.7 Os desbloqueios dos cartões deverão ser feitos por meio de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário ou aplicativo para smartphone compatível com os sistemas Android e IOS.

4.1.8 Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela contratada.

4.2 Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio-alimentação dos servidores:

4.2.1 Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo SAAE, após assinatura do contrato;

4.2.2 O SAAE fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de três dias úteis;

4.2.3 A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no item acima, não está vinculado ao pagamento da nota fiscal mensal, ficando a cargo da contratada as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 12;

4.2.4 O descumprimento do prazo de disponibilização do poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 11.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.2.5 O pagamento da nota fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento por problemas documentais, não isenta a contratada de efetuar os créditos nas datas estabelecidas.

4.3 Dos serviços disponibilizados pela Contratada ao SAAE:

4.3.1 A contratada disponibilizará Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, bem como aplicativo para smartphone compatível com os sistemas Android e IOS, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

4.3.2 Sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor/membro;

4.3.3 Relação mensalmente ao SAAE dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

4.3.4 Relatório mensal contendo as informações sobre estornos parciais e totais, nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo).

4.3.5 O cartão eletrônico ou magnético deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

4.4 Da Rede de estabelecimentos credenciados:

4.4.1 A Contratada deverá comprovar rede ativa para o ano de 2023, de parceiros credenciados, em até 20 (vinte) dias após ser declarada vencedora, devendo possuir, no mínimo, o quantitativo de supermercados credenciados em cada um dos seguintes Municípios: 01 (um) em Ibiracu/ES; 02 (dois) em João Neiva/ES; 02 (dois) em Aracruz/ES; e 01 (um) em Fundão/ES.

4.4.2 A falta de cumprimento do estipulado no item anterior desclassifica a vencedora, invalidando a contratação, e sujeita a vencedora as penalidades previstas pela inadimplência. Se a vencedora não comprovar rede ativa de conveniados na forma descrita acima, será desclassificada, e serão convocadas as empresas ofertantes das melhores taxas, subsequentemente, até o total atendimento do descrito neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.4.3 A qualquer tempo, o servidor designado pelo SAAE, poderá solicitar à contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados no Município, conforme o quantitativo mínimo descrito no item 4.4.1.

4.4.4 Os locais e quantitativos de estabelecimentos credenciados foi estipulado considerando os municípios limítrofes ao Município de Ibiracu/ES, onde reside parte significativa dos servidores desta Autarquia, bem como considerando as características e oferta do comércio local.

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá observar os seguintes prazos:

5.1.1. Emissão e entrega dos primeiros cartões: sete dias úteis, contados da assinatura do Contrato e envio da Solicitação de Fornecimento;

5.1.2. Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): sete dias úteis, contados da data da solicitação;

5.1.3. Disponibilização do crédito em data determinada previamente pelo SAAE, conforme cronograma a ser enviado após a assinatura do contrato;

5.1.4. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, pelo período mínimo de cento e vinte dias da data da última disponibilização;

5.1.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato, pelo período mínimo de noventa dias da data da última disponibilização.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

6.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

6.4. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

6.5. O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração a manutenção do número mínimo de credenciados, o funcionamento do aplicativo e de suas funcionalidades, do cartão, do prazo para disponibilização dos benefícios aos usuários, regras de sigilo e reembolsos, dentre outros;

6.6. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

6.7. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

6.8. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail, tendo esta o prazo de até 48 horas para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais.

6.9. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura

6.10. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

6.11. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo.

Grau	Percentual
1	0,1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor mensal dos créditos
3	0,3% incidente sobre o valor mensal dos créditos
4	1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
5	2% incidente sobre o valor mensal dos créditos

Descumprimentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Item	Descrição	Grau	Aferição
1	Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por município, conforme exigido para a contratação	4	Mensal
2	Ausência de funcionamento do cartão magnético por parte do sistema da CONTRATADA para mais de 3 (três) usuários, sem motivo justificado	1	Diária
3	Recusar a execução de serviço solicitado pela fiscalização, sem motivo justificado	1	Diária
4	Não reembolsar o usuário do valor de auxílio alimentação quando houver prévia solicitação de bloqueio	3	Por ocorrência
5	Desrespeitar o sigilo de dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso	4	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior	1	Diária
7	Descumprir os prazos estabelecidos para reemissão de cartões	2	Diária
8	Descumprimento do prazo para disponibilização dos benefícios conforme estabelecidos no cronograma de crédito	5	Mensal
9	Dia de atraso na disponibilização dos benefícios conforme estabelecidos no cronograma de crédito	1	Diária
10	Não efetuar bloqueio de imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão	1	Por ocorrência

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da contratada:

7.1.1. Responsabilizar pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas no tópico 5 deste Termo;

7.1.2. Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo SAAE, bem como disponibilizar aplicativo para Smartphone compatível com os sistemas Android e IOS, para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

7.1.3. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

7.1.4. Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pelo SAAE, independente de vinculação ao pagamento da nota fiscal pelo contratante, quando a contratada der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da nota fiscal, entre outros);

7.1.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial, aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo SAAE;

7.1.6. Reembolsar ao SAAE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à contratada a taxa de desconto;

7.1.7. Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse do SAAE e de seus beneficiários;

7.1.8. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas e permitir o bloqueio através de aplicativo para Smartphone;

7.1.9. Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo, transferindo o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo Servidor;

7.1.10. Disponibilizar, através de aplicativo para Smartphone compatível com os sistemas Android e IOS, os estabelecimentos comerciais credenciados;

7.1.11. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

7.1.12. Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, **EXCLUINDO** desde já toda e qualquer obrigação do SAAE em relação a essa incumbência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

7.1.13. Avaliar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais quando solicitado pela Contratante;

7.1.14. Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores do SAAE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, devendo ser observado, ainda, o quantitativo mínimo previsto neste edital;

7.1.15. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

7.1.16. Comunicar ao SAAE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio do fiscal designado, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

7.1.18. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas pertinentes, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

7.1.19. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o SAAE de qualquer responsabilidade;

7.1.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao SAAE ou a terceiros;

7.1.21. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor/membro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

8.3. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.4. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual, conforme o tópico 6 deste Termo;

8.5. Informar à Contratada eventual variação no quantitativo de beneficiários, assim como solicitar novo cartão em caso de admissão;

8.6. Efetuar os pagamentos no prazo ajustado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o SAAE;

b) multa, conforme grau estabelecido no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), tópico 6 deste Termo.

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE por um período de até dois anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, sendo indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de boleto bancário, após a apresentação ao SAAE, da nota fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

10.2. As notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a respectiva apresentação;

10.3. A fatura será paga até o décimo dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,003 \times ND$$

Onde:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso.

10.4. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado na licitação.

10.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao SAAE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

10.6. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

10.7. O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.8. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a Proposta e a Habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta 17.122.0017.2.114 Elemento de Despesa 33904600000, Ficha 17, constantes do orçamento do SAAE para o ano de 2023.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor atual da taxa de administração não poderá ser superior a 0,00% (zero por cento), sendo admitida taxa negativa (desconto).

12.2. Na taxa de administração deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao SAAE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

13.1. A empresa licitante deverá comprovar os estabelecimentos comerciais credenciados em até 20 (vinte) dias após ser declarada vencedora, conforme previsto no item 4.4.1.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Ibiracu/ES, 13 de março de 2023.

Brener dos Santos Ferreira
Auxiliar Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento, a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação.

LOTE	UND	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
01	Un.	R\$ 105.000,00		

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____, situada _____, declara, sob as
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 04/2018, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade, xx de xxxx de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IX



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. **xxx** e inscrito no CPF sob o n. **xxxxx**, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, com sede **xxxx**, adiante designada **contratada**, neste ato representado por **xxx**, inscrito no CPF sob o n. **xxx**, residente e domiciliado **xxxx** ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 01/2023. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2023 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA APROVAÇÃO DA MINUTA.

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do SAAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha individual de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES.

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e sempre mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. ORÇAMENTO.

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO, Ficha 18.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.

6.1 Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX (XXXXX).

LOTE	UND	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Un.	R\$ 105.000,00		

6.2 O valor estimado pode sofrer alteração para mais ou para menos em virtude de mudança no quantitativo de servidores e/ou no valor mensal do vale alimentação, em razão de reajuste determinado por lei, devendo, contudo, a taxa de administração ou desconto permanecer inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA. FORMA DE PAGAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

7.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de boleto bancário, após a apresentação ao SAAE, da nota fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como das seguintes certidões:

- f) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.2 As notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a respectiva apresentação;

7.3 A fatura será paga até o décimo dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,003 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso.

7.4 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado na licitação.

7.5 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao SAAE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.6 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.7 SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

7.8 Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a Proposta e a Habilitação.

CLÁUSULA OITAVA. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.1 Do Fornecimento dos Cartões:

8.1.1 Após a assinatura do contrato, SAAE enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os cartões de auxílio-alimentação. A contratada terá o prazo máximo de sete dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para confecção e entrega dos cartões.

8.1.2 Os cartões deverão ser do tipo eletrônico ou magnético, personalizados com nome do servidor e do SAAE, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.

8.1.3 O primeiro cartão de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

8.1.4 Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, aos cuidados do(s) servidor(es) responsável(is), sem custo de frete.

8.1.5 Caso os cartões entregues não atendam às especificações contidas neste termo ou apresentem quaisquer defeitos, o SAAE os rejeitará. Neste caso a contratada fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

8.1.6 A contratada fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de sete dias úteis, de pelo menos um cartão de auxílio-alimentação, sem custo, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto.

8.1.7 Os desbloqueios dos cartões deverão ser feitos por meio de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário ou aplicativo para smartphone compatível com os sistemas Android e IOS.

8.1.8 Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela contratada.

8.2 Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio-alimentação dos servidores:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.2.1 Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo SAAE, após assinatura do contrato;

8.2.2 O SAAE fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de três dias úteis;

8.2.3 A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no item acima, não está vinculado ao pagamento da nota fiscal mensal, ficando a cargo da contratada as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 12;

8.2.4 O descumprimento do prazo de disponibilização do poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 11.

8.2.5 O pagamento da nota fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento por problemas documentais, não isenta à contratada de efetuar os créditos nas datas estabelecidas.

8.3 Dos serviços disponibilizados pela Contratada ao SAAE:

8.3.1 A contratada disponibilizará Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, bem como aplicativo para smartphone compatível com os sistemas Android e IOS, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

8.3.2 Sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor/membro;

8.3.3 Relação mensalmente ao SAAE dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

8.3.4 Relatório mensal contendo as informações sobre estornos parciais e totais, nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo).

8.3.5 O cartão eletrônico ou magnético deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.4 Da Rede de estabelecimentos credenciados:

8.4.1 A Contratada deverá comprovar rede ativa para o ano de 2022, de parceiros credenciados, em até 20 (vinte) dias após ser declarada vencedora, devendo possuir, no mínimo, o quantitativo de supermercados credenciados em cada um dos seguintes Municípios: 01 (um) em Ibiracu/ES; 02 (dois) em João Neiva/ES; 02 (dois) em Aracruz/ES; e 01 (um) em Fundão/ES.

8.4.2 A falta de cumprimento do estipulado no item anterior desclassifica a vencedora, invalidando a contratação, e sujeita a vencedora as penalidades previstas pela inadimplência. Se a vencedora não comprovar rede ativa de conveniados na forma descrita acima, será desclassificada, e serão convocadas as empresas ofertantes das melhores taxas, subsequentemente, até o total atendimento do descrito no edital da licitação.

8.4.3 A qualquer tempo, o servidor designado pelo SAAE, poderá solicitar à contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados no Município, conforme o quantitativo mínimo descrito no item 8.4.1.

8.4.4 Os locais e quantitativos de estabelecimentos credenciados foi estipulado considerando os municípios limítrofes ao Município de Ibiracu/ES, onde reside parte significativa dos servidores desta Autarquia, bem como considerando as características e oferta do comércio local.

CLÁUSULA NONA. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A contratada deverá observar os seguintes prazos:

9.2 Emissão e entrega dos primeiros cartões: sete dias úteis, contados da assinatura do Contrato e envio da Solicitação de Fornecimento;

9.3 Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): sete dias úteis, contados da data da solicitação;

9.4 Disponibilização do crédito na data determinada previamente pelo SAAE, conforme cronograma a ser enviado após a assinatura deste contrato;

9.5 Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, pelo período mínimo de cento e vinte dias da data da última disponibilização;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.6 Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato, pelo período mínimo de noventa dias da data da última disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

10.2 O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

10.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

10.4 Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

10.5 O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração a manutenção do número mínimo de credenciados, o funcionamento do aplicativo e de suas funcionalidades, do cartão, do prazo para disponibilização dos benefícios aos usuários, regras de sigilo e reembolsos, dentre outros;

10.6 Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

10.7 A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

10.8 O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail, tendo esta o prazo de até 48 horas para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais.

10.9 Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura

10.10 O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

10.11 O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo.

Grau	Percentual
1	0,1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor mensal dos créditos
3	0,3% incidente sobre o valor mensal dos créditos
4	1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
5	2% incidente sobre o valor mensal dos créditos

Descumprimentos			
Item	Descrição	Grau	Aferição
1	Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por município, conforme exigido para a contratação	4	Mensal
2	Ausência de funcionamento do cartão magnético por parte do sistema da CONTRATADA para mais de 3 (três) usuários, sem motivo justificado	1	Diária
3	Recusar a execução de serviço solicitado pela fiscalização, sem motivo justificado	1	Diária
4	Não reembolsar o usuário do valor de auxílio alimentação quando houver prévia solicitação de bloqueio	3	Por ocorrência
5	Desrespeitar o sigilo de dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso	4	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior	1	Diária
7	Descumprir os prazos estabelecidos para reemissão de cartões	2	Diária
8	Descumprimento do prazo para disponibilização dos benefícios conforme estabelecidos no cronograma de crédito	5	Mensal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9	Dia de atraso na disponibilização dos benefícios conforme estabelecidos no cronograma de crédito	1	Diária
10	Não efetuar bloqueio de imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão	1	Por ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da contratada:

11.2 Responsabilizar pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste contrato;

11.3 Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo SAAE, bem como disponibilizar aplicativo para Smartphone compatível com os sistemas Android e IOS, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

11.4 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

11.5 Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pelo SAAE, independente de vinculação ao pagamento da nota fiscal pelo contratante, quando a contratada der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da nota fiscal, entre outros);

11.6 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial, aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo SAAE;

11.7 Reembolsar ao SAAE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à contratada a taxa de desconto;

11.8 Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse do SAAE e de seus beneficiários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- 11.9 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas e permitir o bloqueio através de aplicativo para Smartphone;
- 11.10 Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo, transferindo o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo Servidor;
- 11.11 Disponibilizar, através de aplicativo para Smartphone compatível com os sistemas Android e IOS, os estabelecimentos comerciais credenciados;
- 11.12 Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
- 11.13 Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, **EXCLUINDO** desde já toda e qualquer obrigação do SAAE em relação a essa incumbência;
- 11.14 Avaliar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais quando solicitado pela Contratante;
- 11.15 Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores do SAAE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, devendo ser observado, ainda, o quantitativo mínimo previsto neste edital;
- 11.16 Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;
- 11.17 Comunicar ao SAAE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio do fiscal designado, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 11.18 Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;
- 11.19 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas pertinentes, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

11.20 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o SAAE de qualquer responsabilidade;

11.21 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao SAAE ou a terceiros;

11.22 Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

12.1 Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor/membro;

12.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

12.3 Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.4 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual, conforme o tópico 6 deste Termo;

12.5 Informar à Contratada eventual variação no quantitativo de beneficiários, assim como solicitar novo cartão em caso de admissão;

12.6 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

e) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

f) multa, conforme grau estabelecido no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto na Cláusula Décima;

g) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE por um período de até dois anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, sendo indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

14.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO FORO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Ibiracu/ES, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____